



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

## ATA DE REUNIÃO

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO – CEC, COM A FINALIDADE DE REALIZAR O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA ATENDER À POLÍTICA DE PATROCÍNIO INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO CFMV Nº 1.600/2024, QUE ESTABELECE DIRETRIZES E NORMAS PARA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS E APOIOS INSTITUCIONAIS, NO ÂMBITO DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV .....**

Às 10h30 do dia 04 de setembro de 2025, na sala do Setor de Licitações e Contratos do CFMV, situada no SIA Trecho 6, Lotes 130/140, CEP 71.205-060, em Brasília/DF, reuniu-se a Comissão Especial de Contratação – CEC, nomeada pela [Portaria nº 91/2025 – PR/CFMV](#), destinada ao acompanhamento do **Edital de Chamamento Público nº 147/2025 (Credenciamento CFMV nº 02/2025)**, referente ao credenciamento de empresas para a Política de Patrocínio instituída pela Resolução CFMV nº 1.600/2024, conforme condições e especificações constantes do edital e seus anexos, nos termos do [Processo Administrativo SUAP nº 0110048.00000006/2024-79](#).

**I - ABERTURA DOS TRABALHOS:** O Presidente da Comissão declarou abertos os trabalhos, agradeceu a presença dos membros, registrou a participação online da Sra. Mailla da Silva Ali Fontes e informou que o objetivo da reunião consistia em registrar as ações decorrentes da análise preliminar dos pedidos de credenciamento apresentados tempestivamente.

**II – DA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO: 1) Da primeira publicação:** O [Edital de Credenciamento nº 02/2025](#) foi publicado no [PNCP](#) e no [Portal da Transparência do CFMV](#) em 21/05/2025, com início do recebimento das propostas em 22/05/2025 e encerramento em 22/07/2025. Em 30/06/2025, o Gabinete da Presidência solicitou o processo, conforme [Despacho nº 877509](#). Por meio do [Ofício Circular nº 105/2025 – PR](#), de 30/06/2025, o CFMV informou aos CRMVs a publicação do edital, esclarecendo que as propostas deveriam ser enviadas até 22/07/2025, às 17h, exclusivamente por e-mail, e solicitou ampla divulgação da iniciativa nas jurisdições regionais. Em 04/07/2025 ([e-mail](#)), a Chefe do Setor de Eventos, solicitou a prorrogação do prazo do edital por mais 30 dias, a fim de ampliar a participação de projetos no segundo semestre. Em 15/07/2025, por meio do [Despacho nº 893149](#), o Presidente da CEC informou a viabilidade da prorrogação, condicionada à justificativa nos autos e à autorização da autoridade competente, mediante retificação e republicação do edital. A [Solicitação nº 6/2025 – SETEV](#), de 15/07/2025, formalizou o pedido de prorrogação, com fundamento no item 7.5 do edital e no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo número de propostas recebidas e da demanda de entidades que não conseguiram formalizar tempestivamente suas inscrições. A Gecom encaminhou o pedido à Presidência ([Despacho nº 894238](#)), que, por meio da [Decisão nº 1269/2025 – PR](#), de 16/07/2025, aprovou a prorrogação, autorizou a retificação e determinou a republicação do edital no PNCP. **2) Da segunda publicação:** Em cumprimento à decisão, o prazo foi prorrogado por mais



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

30 dias, sendo o encerramento fixado em 22/08/2025. Nessa fase, foram apresentados, tempestivamente, os seguintes pedidos:

QUANT.	EMPRESA	CNPJ	DATA DE ENVIO DO PEDIDO
1	INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA DO COLETIVO - IMVC	07.248.851/0001-05	03/07/2025
2	ASSOCIACAO BRASILEIRA PARA A PROTECAO DOS ALIMENTOS - BRAFP	07.248.851/0001-05	06/07/2025
3	ALMEIDA & ROSENDO ASSESSORIA E CONSULTORIAS LTDA	55.077.227/0001-27	12/07/2025
4	ASSOCIACAO DE BUIATRIA DO CEARA - ABC	54.429.743/0001-00	21/07/2025
5	FUNDACAO DE APOIO AO ENS EXT PESQ E POS GRADUACAO - FUNDEP/PR	72.453.459/0001-51	21/07/2025
6	FEPRAG – FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS SINANTRÓPICAS	08.666.789/0001-26	21/07/2025
7	ASSOCIACAO DE MEDICOS VETERINARIOS ESPECIALIZADOS EM SUINOCULTURA - ABRAVES/MG	10.380.424./0001-82	22/07/2025
8.1	RD ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA	01.954.124/0001-79	28/07/2025
8.2	RD ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA	01.954.124/0001-79	22/08/2025
9	FEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FEAPE	12.590.543/0001-95	14/08/2025
10	SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS FEDERAIS AGROPECUARIOS - ANFFA SINDICAL	08.510.461/0001-16	21/08/2025
11	FERRARI HOTEIS E EVENTOS LTDA	19.599.275/0001-11	22/08/2025
12	VC BRASIL FEIRAS E EVENTOS LTDA	58.532.949/0001-12	22/08/2025

**III – DO INÍCIO DAS AÇÕES DA COMISSÃO:** As atividades da Comissão tiveram início em 25/08/2025, com a organização dos documentos recebidos, elaboração da tabela de conferência preliminar (*checklist*) e realização de diligências complementares.

**IV – DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Todos os documentos encaminhados pelos interessados foram organizados, em ordem de apresentação, na pasta do Setor de Licitações e Contratos.

**V – DA ELABORAÇÃO DA TABELA PRELIMINAR DE CONFERÊNCIA:** Diante do volume de documentos submetidos à análise, elaborou-se *checklist* de conferência, que permitiu identificar inconsistências documentais e, por consequência, a necessidade de diligências, conforme tabela anexa a esta ata.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**VI – DAS DILIGÊNCIAS:** Após conferência preliminar, a Comissão deliberou pela realização de diligências complementares, com fundamento no item 4.13 do edital, no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e no Acórdão nº 1204/2024 – TCU – Plenário (Rel. Min. Vital do Rêgo). Ressaltou-se que tais diligências limitaram-se à verificação de informações previamente declaradas, não configurando apresentação de novos elementos. Foram realizadas consultas ao SICAF, a sítios eletrônicos oficiais e a entidades emissoras de certidões. Quando não foi possível obter os documentos por esses meios, a Comissão encaminhou e-mails às empresas em 03/09/2025, concedendo prazo de 24 horas para resposta, com término previsto para 04/09/2025, às 19h, conforme registros de e-mails juntados aos autos.

**VII – DAS AÇÕES POSTERIORES:** Encerrado o prazo para apresentação de documentos complementares, foi agendada reunião para 05/09/2025, destinada à continuidade da análise da documentação.

**VIII – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, às 13h30 foi encerrada a presente reunião da Comissão Especial de Contratação – CEC. Lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada eletronicamente pelos membros da Comissão presentes.

Brasília, 04 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MICHEL DE LIMA  
Data: 04/09/2025 14:03:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Michel de Lima**  
Presidente da CEC  
Mat. CFMV nº 0449

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VITOR HUGO DA SILVA RAMOS  
Data: 04/09/2025 14:01:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Vitor Hugo da S. Ramos**  
Membro da CEC  
Mat. CFMV nº 0345

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIA LUIZA DIAS MARTINS  
Data: 04/09/2025 14:06:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Maria Luiza D. Martins**  
Membro da CEC  
Mat. CFMV nº 0532

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MAILLA DA SILVA ALI FONTES  
Data: 04/09/2025 14:30:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Mailla S. Ali Fontes**  
Membro da CEC  
Mat. CFMV nº 0346



3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR		CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - POLÍTICA DE PATROCÍNIO - RESOLUÇÃO 1.600/2024											
ITEM	DESCRIÇÃO DO EDITAL	IMVC	BRAFP	ALMEIDA & ROSENDO	ASSOCIACAO DE BUIATRIA DO CEARA	FUNDEP/PR	FEPAG	ABRAVES/MG	RD ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	FEAPE/PE	ANFFA SINDICAL	FERRARI HOTEIS E EVENTOS	VC BRASIL FEIRAS E EVENTOS LTDA
5.3.8.	Inabilitação da proponente: Será inabilitada a Proponente que incorrer em qualquer uma das seguintes irregularidades:												
5.3.8.1.	Esteja incluída nas vedações previstas no Art. 10 da Resolução nº 1.600/2024:												
Art. 10.	Fica vedado o apoio a entidades privadas sem fins lucrativos que: I - tenham como dirigente: a) agente político do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário ou do Ministério Público; b) dirigente de órgão ou de entidade da administração pública de qualquer esfera de governo; ou c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, daqueles referidos nas alíneas 'a' e 'b'; II - não comprovem experiência prévia na execução do objeto do patrocínio, apoio ou de objeto de mesma natureza; III - cujo corpo de dirigentes contenha pessoas que tiveram, nos últimos cinco anos, atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União em decorrência das hipóteses previstas no inciso III do caput do art. 16 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; ou IV - que tenham, em suas relações anteriores com o CFMV incorrido em, ao menos, uma das seguintes condutas: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado na execução do objeto dos instrumentos; c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; d) ocorrência de dano ao erário; ou e) prática de outros atos ilícitos na execução dos instrumentos; V - quando exigido pela legislação própria, não sejam registrados ou cadastrados no Sistema CFMV/CRMV, não possuam Anotação de Responsabilidade Técnica e não estejam em regularidade financeira no CRMV ao qual está vinculada.	Requisitos Técnicos para serem analisado pelo Comitê	Requisitos Técnicos para serem analisado pelo Comitê	Requisitos Técnicos para serem analisado pelo Comitê	Requisitos Técnicos para serem analisado pelo Comitê	Requisitos Técnicos para serem analisado pelo Comitê	Requisitos Técnicos para serem analisado pelo Comitê	Requisitos Técnicos para serem analisado pelo Comitê	Requisitos Técnicos para serem analisado pelo Comitê	Requisitos Técnicos para serem analisado pelo Comitê	Requisitos Técnicos para serem analisado pelo Comitê	Requisitos Técnicos para serem analisado pelo Comitê	Requisitos Técnicos para serem analisado pelo Comitê
5.3.8.2.	Não apresente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória;												
5.3.8.3.	Informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;												
5.3.8.4.	Esteja em desacordo com o Edital e seus anexos, ou qualquer outra legislação aplicável;												
5.3.8.5.	Apresente impedimentos para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:												
a)	Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);	Consulta não pode ser realizada, tendo em vista não possuir cadastro no SICAF	SIM	SIM	SIM	SIM	Consulta não pode ser realizada, tendo em vista não possuir cadastro no SICAF	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
b)	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
c)	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
d)	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
<b>OBSERVAÇÕES - INSTITUTO DE MEDICINA VETERINARIA DO COLETIVO - IMVC</b>													
¹ Não consta registros/cadastro no SICAF;													
² Não foi apresentado o termo de posse;													
³ Não foi apresentado o alvará de funcionamento.													
<b>OBSERVAÇÕES - ASSOCIACAO BRASILEIRA PARA A PROTECAO DOS ALIMENTOS - BRAFP</b>													
¹ Não consta o Pedido de Credenciamento (carta credenciamento) 3 Anexo III do Edital													
² Não foi apresentado o alvará de funcionamento.													
<b>OBSERVAÇÕES - ALMEIDA &amp; ROSENDO ASSESSORIA E CONSULTORIAS LTDA</b>													
¹ Certidão apresentada. Entretanto já está vencida e não foi possível emitir em consulta online no site													
<b>OBSERVAÇÕES - ASSOCIACAO DE BUIATRIA DO CEARA - ABC</b>													
¹ Não foi identificado o Alvará de Funcionamento;													
² Não foi identificado a certidão municipal e estadual;													
³ Não foi identificado a Certidão Débitos de Tributos Mobiliários.													
<b>OBSERVAÇÕES - FUNDACAO DE APOIO AO ENS EXT PESQ E POS GRADUACAO - FUNDEP/PR</b>													
¹ Não consta o Pedido de Credenciamento (carta credenciamento) 3 Anexo III do Edital;													
² Não consta a Declarações Gerais, conforme o modelo do Anexo IV do Edital;													
³ Não consta o termo de posse e/ou Cópia da ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;													
⁴ Não foi apresentado o alvará de funcionamento;													
⁵ Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal. Entretanto já está vencida e não foi possível emitir a consulta online no site;													
⁶ Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários. Entretanto já está vencida e não foi possível emitir a consulta online no site.													
<b>OBSERVAÇÕES - FEPAG – FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS SINANTROPICAS</b>													
¹ Não consta registros/cadastro no SICAF;													
² Não foi apresentado o Contrato Social e alterações, ou alterações consolidadas, ou Estatuto Social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;													
³ Não foi apresentado o Termo de Posse;													
⁴ Não foi apresentado a cópia da carteira de identidade do(s) representante(s) legal(is) do proponente;													
⁵ Não foi apresentado a Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial;													
⁶ Não foi apresentado o alvará de funcionamento.													
<b>OBSERVAÇÕES - SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS FEDERAIS AGROPECUARIOS - ANFFA SINDICAL</b>													
¹ Não foi identificado o Alvará de Funcionamento;													
² Não foi identificado a Certidão Débitos de Tributos Mobiliários.													
<b>OBSERVAÇÕES - FERRARI HOTEIS E EVENTOS LTDA</b>													
¹ Não foi identificado a Certidão Débitos de Tributos Mobiliários, bem como apresentar todas as certidões estaduais e municipais atualizadas.													
<b>OBSERVAÇÕES - VC BRASIL FEIRAS E EVENTOS LTDA</b>													
¹ Não consta a Declarações Gerais, conforme o modelo do Anexo IV do Edital.													

# Documento Digitalizado Público

## Ata Reunião de Análise Preliminar - (Credenciamento 02.2025) versão final. 04.09.2025 ass completo

**Assunto:** Ata Reunião de Análise Preliminar - (Credenciamento 02.2025) versão final. 04.09.2025 ass completo  
**Assinado por:** Vitor Ramos  
**Tipo do Documento:** ATA DE REUNIÃO  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vitor Hugo da Silva Ramos, Membro da Comissão Especial de Contratação - MCMED - SELIC**, em 04/09/2025 15:42:19.

Este documento foi armazenado no SUAP em 04/09/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1237352

**Código de Autenticação:** 01f7b2fa22

